



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4743 , DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre funções de
confiança da Secretaria
de Estado do Trabalho e
Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto
nº 4603, de 10 de abril de 1990, que dispõe sobre a desativação de Secretarias de Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - As funções de confiança da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, constantes no Anexo I do Decreto-Lei nº 16, de 29 de março de 1982, ficam alocadas na Secretaria de Estado da Saúde conforme segue:

I. Departamento de Bem Estar do Me
nor.

- a). 01 (um) DAS-2;
- b). 02 (dois) DAS-I;
- c). 08 (oito) DAI-3-NS;

Publicado no Diário Oficial
nº 2095 de 01/08/90



Dispõe sobre funções de
confiança da Secretaria
de Estado do Trabalho e
Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto
nº 4603, de 10 de abril de 1990, que dispõe sobre a destinação
das Secretarias de Estado.

D E C R E T O

Art. 1º - As funções de confiança
da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, constantes
no Anexo I do Decreto-Lei nº 16, de 28 de março de 1982,
ficam alocadas na Secretaria de Estado da Saúde conforme segue:

I. Departamento de Bem-Estar do

pop.

a) 01 (um) DAS-5;

b) 02 (dois) DAS-1;

c) 03 (três) DAS-3/4;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

- d). 01 (um) DAI-2 NS;
- e). 05 (cinco) DAI-3 NM;
- f). 01 (um) DAI-2 NM;
- g). 03 (três) DAI-I NM.

II. Departamento de Desenvolvimento da Comunidade:

- a). 01 (um) DAS-2;
- b). 03 (três) DAS-I;
- c). 08 (oito) DAI-3 NS;
- d). 06 (seis) DAI-3 NM;
- e). 02 (dois) DAI-2 NM;
- f). 04 (quatro) DAI-I NM.

III. Departamento do Trabalho:

- a). 01 (um) DAS-2;
- b). 03 (três) DAS-I;
- c). 08 (oito) DAI-3 NS;
- d). 05 (cinco) DAI-3 NM;
- e). 01 (um) DAI-2 NM;
- f). 03 (três) DAI-I NM.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura das funções de confiança de Chefe de Gabinete, código DAS-I e Diretor Administrativo, código DAS-I para Assessor.

Parágrafo único - As funções de confiança de que trata o " Caput " deste artigo, bem como, 03 (três) DAS-I de Assessor, integrarão o anexo I do Decreto - Lei nº. 16, de 29.03.82, da Governadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de julho de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR